

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 534-2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 534/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2022, LEI Nº 514 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei

Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei 514 de 12 de novembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 514 de 12 de novembro de 2021, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 003-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0004 – REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		PROJ/ATIV: 2063 – CESSÃO ONEROSA BONUS PETRÓLEO			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$0,00	R\$ 145.380,78	R\$ 0,00	R\$ 145.380,78
TOTAL GERAL					R\$ 145.380,78

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de: recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte da União, dos valores arrecadados com o leilão dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, ocorrido em dezembro de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

BONUS DE ASSINATURA MUNICIPAL..... R\$ 142.176,64
BONUS DE ASSINATURA ADICIONAL R\$ 3.204,14
TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 145.380,78

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:908C55A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2022. Edição 2862

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>